



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

certificado e este documento esteve  
exposto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro do  
diário da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 16/12/21

Rubrica Responsável

LEI Nº 1994/2021

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 705,  
de 20 de dezembro de 2007 e dá outras  
providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do  
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 705, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar  
com a seguinte redação:

Art. 1º O valor é fixado em R\$ 7,16 (sete reais e  
dezesseis centavos) por dia trabalhado, reajustado nas  
mesmas datas e índices concedidos a remuneração  
dos servidores.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus  
efeitos no dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de dezembro de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto reajustar o valor atual do auxílio para transporte aos servidores do Município de Tabaí, diante da alta ao decorrer do ano com os transportes públicos e combustíveis.

Pretende – se dar tratamento igualitário a todos os servidores, todos perceberem um valor de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) por dia trabalhado, salvo os casos previstos na presente lei, e não terão auxílio os agentes políticos e estagiários.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2021

  
ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*